



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 989/94, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1994

"Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de 75% (setenta e cinco por cento), sobre os valores dos vencimentos atuais.

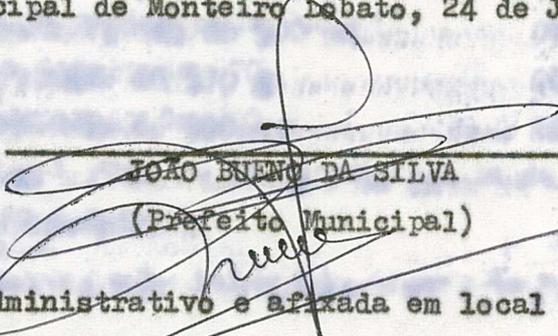
Art. 2º - O vencimento da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituída pela Lei nº 641/87, de 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de CR\$ 88.563,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de Janeiro de 1994


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)